CÂMARA MUNICIPAL DE INAJÁ

CASA DIOCLECIANO DANTAS

CNPJ: 11.463.478/0001-74

Câmara Municipal de Inajá
APROVADO 13/03/24
Manuel Santos
Presidente

Inajá-PE, 13 de março de 2024.

PROPOSTA DE DECRETO LEGISLATIVO Nº01/2024.

Conceder o Título de Cidadão Inajaense ao ilustre senhor **SEVERINO ANTÔNIO DA SILVA** e dá outras providencias

AUTORIA: Vereador Roberto Carlos Rodrigues Cardoso Silva.

JUSTIFICATIVA

Excelentíssimo Senhor Presidente, membros da mesa diretora e nobres colegas vereadores.

Cumprimento-os cordialmente, venho através desta levar ao conhecimento de vossas excelências, a presente proposta que visa conceder o Título de Cidadão Inajaense ao ilustre senhor **SEVERINO ANTÔNIO DA SILVA**, nascido em 12/07/1983, filho de Antônio José da Silva e Maria Teresa da Silva, natural de Lagoa de Itaenga, casado com a senhora Jusseane, chegou em Inajá em 2004 como educador do SERTA.

Professor de oficio, formado em pedagogia com especialização em psicopedagogia e licenciatura em letras/inglês, começou a trabalhar muito cedo, desde os 11 anos de idade e hoje atua lecionando na escola Aquarela do Saber, aonde está fazendo um excelente trabalho.

E por tudo que foi exposto é merecedor do título.

Esperando poder contar com o acolhimento e endosso dos nobres pares para aprovação da justa homenagem, aproveito o ensejo para renovar os meus protestos de estima e apreço.

ROBERTO CARLOS RODRIGUES CARDOSO SILVA

VEREADOR

CÂMARA MUNICIPAL DE INAJÁ

CASA DIOCLECIANO DANTAS

CNPJ: 11.463.478/0001-74

Câmara Municipal de Inajá
APROVADO 13/03/2024
Manoel Santos
Presidente

Inajá-PE, 13 de março de 2024.

EMENTA: Dispõe sobre a concessão do Título de "Cidadão Inajaense" ao ilustre senhor **SEVERINO ANTÔNIO DA SILVA** e dá outras providencias.

O **VEREADOR ROBERTO CARLOS RODRIGUES CARDOSO SILVA**, no uso das atribuições legais e regimentais, que lhes confere o Regimento Interno desta Casa, propõe ao Plenário da Câmara à analise e aprovação do seguinte Decreto Legislativo de Lei:

Art.1º - Fica concedido o "Título de Cidadão Inajaense" ao ilustre senhor **SEVERINO ANTÔNIO DA SILVA**.

Art.2º - A honraria de que trata o artigo anterior, será conferida em Sessão Solene, a ser convocada futuramente pelo Presidente da Câmara Municipal de Inajá-PE, especialmente para esse fim.

Art.3º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art.4º - Publique-se e registre.

MANOEL EDVALCIDO DOS SANTOS

PRESIDENTE